



PROCESSO Nº 150/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **13h:30min** do dia **28 de julho de 2017**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço por Lote**, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.451/2014, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinada a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reformas nos Ginásios Ivo Silveira e Jones Minosso, e para Prestação de Serviços de Construção de um Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reformas nos Ginásios Ivo Silveira e Jones Minosso, e para Prestação de Serviços de Construção de um Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na CEF, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura, ou pelo site www.lages.sc.gov.br sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Infraestrutura aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1.1 De Início, da data da assinatura do contrato, decorrente;

4.1.2 De Execução, da data da assinatura do contrato, até 01/10/2017;

4.1.3 De Entrega/Recebimento:

4.1.3.1 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

4.1.3.2 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela **Comissão Municipal de Recebimento de Obras**, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, sem ônus para o Município;

4.1.4 Do Contrato, da assinatura do contrato, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.



DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria Gestora, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
- 5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
- 5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
- 6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 4001.2-502 - Manutenção das Atividades FME; Código de Despesa nº 234 - Elemento de Despesa nº 33903999; ano base 2017 – Convênio Estado;
- 8.2 Valor Total Máximo Estimado: 484.801,39 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) dividido da seguinte forma:
Lote 01: Reforma Ginásio Ivo Silveira e Construção Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Junior - R\$ 161.134,97 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);
Lote 02: Reforma Ginásio Jones Minosso – 323.666,42 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta e dois centavos);

9. DO(S) MATERIAL(IS):

Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá obedecer às normas técnicas – ABNT e ser aprovado pela Secretaria de Educação do Município.

10. DO(S) SERVIÇO(S):

- 10.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação;
- 10.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.



11. DA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Lages, ou que tenham entregado a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

11.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3221-1169;

11.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

11.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

12.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

12.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

12.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

12.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

14. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

14.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC, até às **13:30** do dia **28 de julho de 2017;**

14.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos;



14.3 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 08/2017**.

Abertura às **13:30** do dia **28 de julho de 2017**

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Lages, com habilitação no grupo/classe respectiva;

16.2.2 Cópia do CNPJ;

16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

16.2.9 **É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 16.1.1; 16.2.2; 16.2.3; 16.2.4; 16.2.5; 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.**

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;



16.3.2 Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

16.3.3 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora:

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria da Educação, pelo telefone: (49) 3289-6513;

16.3.4.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

16.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado.

16.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os termos de abertura e encerramento comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- (i) demonstração do resultado do exercício;
- (ii) demonstração do resultado abrangente do período;
- (iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iv) demonstrações dos fluxos de caixa;
- (v) notas explicativas.

16.5.2 para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

16.5.3 as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

16.5.4 certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.



16.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.6.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.6.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

17. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 08/2017**.

Abertura às **13:30** do dia **28 de julho de 2017**

Proposta

18. DA PROPOSTA:

18.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

18.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

18.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

18.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

18.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;



18.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

18.6 Os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela Secretaria da Educação e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

18.7 O(s) preço(s) deverá(o) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

18.8 Estar acompanhada:

18.8.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, cujo somatório dos serviços/materiais/BDI, deverá coincidir com o valor global do lote;

18.8.2 Da planilha demonstrando a composição do BDI;

18.8.3 Do Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;

18.8.4 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

18.8.5 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.8.6 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

19.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal e trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

19.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

19.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

19.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

20.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);



20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

20.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

20.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

21.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e, ofertar o **Menor Preço por Lote**, considerando-se, concomitantemente, para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários que contem os lotes, de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao ato convocatório;

21.2.1 Caso a proposta selecionada preliminarmente como a mais vantajosa, apresentar item(ns) em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços máximos, facultar-lhes à adequação, sem que haja a compensação de valor(es) entre item(ns);

21.2.2 A(s) proposta(s) com preço(s) unitário(s) e/ou global(is), cotado(s) acima dos preço(s) máximo(s) estimado(s), será(ão) desclassificada(s);

21.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e os preços depois de negociados, **IRRETRATÁVEL(IS)**;

21.4 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

21.5 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

21.6 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

21.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

21.6.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

21.6.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

21.6.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;



21.6.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

21.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

21.8 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

22. DO DIREITO AO RECURSO:

22.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

22.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

22.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

22.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

22.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

22.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

22.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox autenticada do documento de identidade do outorgado;

22.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

22.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

23.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

23.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

23.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

23.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

23.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

23.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

23.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

23.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

23.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

23.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

23.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

23.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

23.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

23.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Infraestrutura;

23.16 A homologação fica condicionada a entrega de CD com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

23.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

23.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Infraestrutura;

23.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

24.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

24.3 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;



- 24.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 24.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 24.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 24.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

- 25.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
- 25.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 26.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 26.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 26.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- 26.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 26.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
- 26.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
- 26.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
- 26.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 26.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 26.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para



provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço e o número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

27.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

27.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br.

28. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 30 de junho de 2017.

Reno Rogério de Camargo
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no
CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua
Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.



CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages/ Fundação Municipal de Esportes, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxx, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 150/2017, correlato à Tomada de Preços nº 08/2017, conforme parecer jurídico n, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em __/__/____ e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de reformas nos Ginásios Ivo Silveira e Jones Minosso, bem como Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1.1 De Início, da data da assinatura do contrato, decorrente;

2.1.2 De Execução, da data da assinatura do contrato, até 01/10/2017;

2.1.3 De Entrega/Recebimento:

2.1.3.1 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.1.3.2 De Recebimento Definitivo, em até 90 (trinta) dias, pela **Comissão Municipal de Recebimento de Obras**, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.1.4 Do Contrato, contar-se-á da data da assinatura do contrato, até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria Gestora, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;



4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), a requerimento da empresa, pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: nº 4001.2-502 - Manutenção das Atividades FME; Código de Despesa nº 234 - Elemento de Despesa nº 33903999; ano base 2017 – Convênio Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 “O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente”.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

8.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;



- 8.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 8.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 8.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 8.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 8.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
- 8.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Infraestrutura;
- 8.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;
- 8.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
- 8.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Agricultura;
- 8.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 9.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 9.3 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
- 9.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 9.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 9.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 9.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93



10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

10.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

10.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

10.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

10.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

A sua vigência contar-se-á da data da assinatura do contrato, até 01/10/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2017.

Empresa CONTRATADA

Visto da PROGEM

Secretaria Gestora

Prefeito do Município



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TP 08/2017

LOTE 01 – Reforma Ginásio Ivo Silveira e Construção de Barracão no Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Barracão em Alvenaria com área de 104,13 m² no terreno do Estádio Vidal Ramos e Reforma nos banheiros e vestiários do Ginásio Ivo Silveira.

ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos - Lages - SC

1 Construção de Barracão no Estádio Vidal Ramos

1.1 Serviços Iniciais

Deverá ser feita a limpeza do terreno com a retirada de vegetação rasteira. Nesta fase deverão ser executadas as movimentações de terra. O aterramento previsto do terreno na área de construção deverá ser elevado e após a compactação, atingir a cota de 20 cm acima do nível do terreno existente. O material utilizado para o aterro deverá garantir boa resistência ao contrapiso de modo que o mesmo não apresente recalques.

1.2 Fundações

A escavação de terra para a fundação deverá ser feita nas dimensões das sapatas que terão as dimensões de 40cmx40cm de base e 25cm de altura. Em cada sapata deverá ser feito furo de trado com diâmetro de 15cm para até que se atinja solo firme. As brocas deverão ser concretadas e armadas com ferragem de 8 mm. As sapatas serão de concreto armado com ferragem também de 8 mm. Deverá ser lançada uma camada de 5 cm de pedra brita nº 1 e posteriormente uma camada de concreto magro no fundo das sapatas e das vigas de baldrame.

As formas serão de madeira de pinus e gravateadas de modo que seja evitado estufamentos durante a concretagem destes elementos estruturais.

Deverá ser procedida a aplicação de desmoldante e umedecimento das formas de concretagem.

A concretagem será feita com concreto usinado e com vibração mecânica com conjunto vibrador/mangote. Não devendo-se no entanto, vibrar a armadura. Por um período de 24h a superfície de concreto exposta deverá ser umedecida periodicamente para assegurar a melhor qualidade da cura.

As vigas de baldrame serão executadas com quatro barras de 8mm como armadura longitudinal e estribos (transversal) espaçados a cada 15 cm com barras de aço com bitola de 5mm.

Na interface entre as paredes com vigas baldrame deverá ser executada impermeabilização com emulsão asfáltica com aplicação de cinco demãos.

1.3 Estrutura

Os pilares e vigas serão de madeira de pinus e gravateadas de modo que seja evitado estufamentos durante a concretagem destes elementos estruturais. Deverá ser procedida a aplicação de desmoldante e umedecimento das formas de concretagem.

Os pilares, em quantidade e locação de acordo com projeto arquitetônico, terão dimensões de 20cm x 20cm. Serão executados com quatro barras de 8mm cada como armadura longitudinal e estribos (transversal)



espaçados a cada 15 cm com barras de aço de 5mm. Deverão ser colocados espaçadores entre a ferragem e as formas de forma a garantir uma cobertura de concreto de 2cm.

As vigas superiores, que unirão os pilares, apoiarão o telhado e as paredes, terão dimensões de 20 cm x 50 cm. Estas vigas terão 2 barras inferiores de 8mm e duas barras superiores de 8mm. Os estribos, com barras de aço de 5mm terão espaçamento de 10 cm até um afastamento de 1m dos apoios e espaçamento de 15cm no centro do vão. Paredes A alvenaria será com tijolos cerâmicos de 6 furos com dimensões de 9x19x19cm, assentados com argamassa misturada no local, com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Nas aberturas para portas e janelas deverão ser executadas vergas e contravergas de concreto com dimensões de 10cm x 10cm e quatro barras de aço de 6.3mm posicionadas longitudinalmente e com cobrimento de 1,5cm. As vergas e contravergas deverão ter um comprimento de transpasse de 25cm para cada lado da abertura.

1.4 Esquadrias

As janelas serão de ferro basculante com dimensões descritas em projeto. pintadas em cor a ser determinada pela fiscalização. As janelas deverão receber duas demãos de fundo anticorrosivo e pintura em tinta esmalte para superfície metálica até que seja perfeitamente coberta. Deverão ser colocados vidros de espessura 4mm.

A porta será de ferro com as dimensões especificadas em projeto. A porta deverá ter duas folhas. Deverá receber fundo anticorrosivo em duas demãos e ser pintada com tinta esmalte para superfície metálica (cor a ser definida pela fiscalização) em no mínimo duas demãos, ou tantas quanto forem necessárias para um perfeito cobrimento

1.5 Cobertura

A cobertura será construída com estrutura em tesouras com barras de pinheiro com dimensões de 5 x 15cm. As tesouras deverão ser espaçadas com espaçamento entre eixos de 1m. as telhas serão de fibrocimento com 6mm de espessura e parafusadas diretamente nas terças de madeiramento. As terças deverão ter dimensões transversais de 5x3cm.

Nos pontos onde a água dos telhados dirigem a água para muros e paredes, serão instalados calhas e rufos que dirigirão as águas de chuvas para a rede de águas pluviais.

1.6 Revestimentos

Paredes deverão receber chapisco de 5mm de cimento e areia grossa com traço 1:3, e reboco de 2cm, traço 1:3.

1.7 Pintura

As superfícies a serem pintadas deverão receber fundo selador. Deverá ser aplicada duas demãos de tinta acrílica, ou até atingir uma perfeita cobertura, tanto na parte exterior, quanto interior da edificação. A cor será determinada pela Fiscalização.

1.8 Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão com cabos encapados em PVC, instalados em eletrodutos de PVC corrugados no interior da alvenaria. As tomadas, interruptores e luminárias deverão ser dispostas de acordo com o projeto.

2 REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS

2.1 PISO

O piso em ladrilhos dos vestiários e dos banheiros dos vestiários deverá ser removido e toda superfície ser devidamente preparada e nivelada para o recebimento do novo revestimento que deverá ser em placas de 35cm x 35cm e ter qualidade igual ou superior ao PEI 4. Deverá ser antiderrapante e a cor será determinada pela fiscalização. O rodapé cerâmico terá altura de 7cm e será na mesma cor e dimensões do piso.

2.2 Paredes

2.2.1 Cerâmica



O revestimento cerâmico deverá ser colocado nas paredes dos banheiros dos vestiários na altura de 1,70m. As placas terão as dimensões de 33x45cm, assentadas de forma que fiquem deitadas e serão de cor branca.

Nos banheiros da lateral, as placas de cerâmica que estão danificadas ou tiverem que ser retiradas para reparo das instalações, deverão ser trocadas, observando o tamanho e a cor das peças já existentes.

2.2.2 Alvenaria

Nos vestiários, onde existe divisória de madeira para com a sala de imprensa, a mesma deverá ser retirada. Em seu lugar, deverá ser construída parede de vedação em alvenaria com tijolos cerâmicos de 9x19x19 cm. No contrapiso, deverá ser feita uma malha com duas barras de ferro 6.3mm no sentido longitudinal da parede, e no sentido transversal, barras de ferro de 5mm a cada 15cm, com 20 cm de comprimento cada. Na altura da metade da parede, deverão passar duas barras de ferro de 5mm, ancorando no mínimo 20 cm para cada lado nas paredes existentes. O mesmo deverá ser repetido na última fiada de tijolo superior. As paredes deverão ser chapiscadas para posterior recebimento do reboco de traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 2cm e completa regularização da superfície.

2.3 Esquadrias

Em todos os banheiros (laterais e vestiários) as portas internas deverão ser removidas. No lugar das mesmas, deverão ser colocadas portas de alumínio anodizado com venezianas na cor natural, de igual dimensão das existentes.

As portas de acesso aos banheiros e vestiários (em madeira) deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco, e posteriormente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético. A cor será definida pela fiscalização.

As janelas dos vestiários e dos banheiros dos mesmos, que são em tijolos vazados, deverão ser substituídas por janelas de ferro basculante, pintadas em cor a ser determinada pela fiscalização. As janelas deverão receber duas demãos de fundo anticorrosivo e pintura em tinta esmalte para superfície metálica até que seja perfeitamente coberta. Deverão ser colocados vidros de espessura 4mm.

2.4 Vasos sanitários

Deverá ser realizada a revisão dos vasos sanitários, constatando o correto funcionamento dos mesmos. Os que apresentarem algum problema, tanto nas instalações sanitárias, quanto na válvula de descarga, devem ser reparados até que estejam em perfeito funcionamento. Os assentos que estiverem faltando devem ser colocados, ou os que estiverem quebrados deverão ser substituídos nos vasos que serão determinados pela fiscalização.

2.5 Torneiras

Deverão ser substituídas as torneiras dos banheiros da lateral por torneiras do tipo Pressmatic.

As torneiras retiradas bom estado deverão ser colocadas nos banheiros dos vestiários, no lugar das que eventualmente não estiverem em bom estado de funcionamento.

2.6 Barras nos banheiros de Portadores de Necessidades Físicas

Nos dos sanitários para PNE, dos banheiros da lateral, devem ser instaladas conjunto de barras de apoio metálicas, seguindo as normas da NBR 9050.

2.7 Acessórios de Banheiro As saboneteiras plásticas tipo *dispenser* para sabonete líquido, toalheiros plásticos para papel interfolhado e as papeleiras para papel higiênico deverão ser instalados em locais determinados pela fiscalização.

2.8 Luminárias



As lâmpadas que não estiverem em perfeito funcionamento deverão ser substituídas por novas.

2.9 Chuveiros

Os chuveiros dos banheiros dos vestiários deverão receber manutenção das instalações elétricas e hidráulicas. Os que estão faltando, devem ser instalados.

2.10 Granito

Nos banheiros da lateral, onde está faltando pedra de acabamento, a mesma deve ser repostada na espessura de 15 cm, e deve ser da mesma cor e qualidade da pedra já existente na bancada de pia.

No banheiro masculino da lateral, deverão ser instaladas divisórias de granito, preferencialmente na mesma cor da pedra já existente na bancada de pia. A divisória entre os mictórios deverá ter 40 cm de largura por 100cm de altura e deverá ter acabamento arredado nos cantos.

2.11 Pintura

Nos banheiros da lateral, todas as superfícies de parede (exceto onde tiver revestimento de cerâmica) deverão ser pintadas com tinta acrílica semi-brilho de primeira qualidade na cor gelo.

Nos banheiros dos vestiários, a superfície de parede que não receber revestimento cerâmico (ou seja, acima de 1,70m) deverão ser pintadas com tinta acrílica semi-brilho de primeira qualidade na cor gelo.

Nos vestiários, toda a superfície de paredes deverá ser pintada com tinta acrílica semi-brilho de primeira qualidade na cor gelo.

Todos os forros deverão ser lavados.

A pintura somente poderá ser executada se as superfícies em que forem aplicadas estiverem limpas, secas e preparadas. O preparo das paredes deve incluir correção de trincas com material flexível apropriado e raspagem onde houver formação de bolhas ou descascamento.

A tinta a ser utilizada deve ser de primeira linha e ser aprovada previamente pela fiscalização.

Não poderá ser procedida a execução da demão seguinte enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo de um dia da demão anterior ou esta não estiver totalmente seca.

No decorrer da pintura, as áreas de cerâmica devem ser devidamente protegidas para que permaneçam isentas de pingos e salpicaduras.

Eventuais respingos e manchas deverão ser cuidadosamente retirados antes de a tinta secar e com a utilização de removedor adequado.

Helena Strapassão
CREA-SC 136.978-8



ORÇAMENTO PARA OBRAS DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2017							
GINÁSIO IVO SILVEIRA E ESTÁDIO VIDAL RAMOS – LOTE 01							
OBJETO	Construção de barracão com área de 104,13m ² no Estádio Vidal Ramos e Reforma dos banheiros e Vestiários no Ginásio Ivo Silveira						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR COM BDI 24,95%	TOTAL COM BDI
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ESTÁDIO VIDAL RAMOS							
1		Serviços iniciais					
1.1	74077 S	Locação da obra	m ²	104,13	R\$ 4,57	R\$ 5,71	R\$ 594,60
2.1	94304 S	Aterro mecanizado - elevação da área para construção de barracão	m ³	27,07	R\$ 27,60	R\$ 34,49	R\$ 933,54
2.2	41722 S	Compactação mecânica	m ³	20,82	R\$ 4,27	R\$ 5,34	R\$ 111,08
2.3	73816 S	Execução de dreno c/tubos de PVC corrugado flexível perfurado DN 100	m	70,00	R\$ 24,51	R\$ 30,63	R\$ 2.143,77
		Total Serviços Iniciais					R\$ 3.783,00
2		Estrutura					
2.1	93358 S	Escavação manual de valas	m ³	5,89	R\$ 55,14	R\$ 68,90	R\$ 405,81
2.2	5970 S	Forma de tábua para concreto em fundação	m ²	30,40	R\$ 53,90	R\$ 67,35	R\$ 2.047,38
2.3	94962 S	Concreto magro para lastro - preparo mecânico na betoneira	m ³	1,06	R\$ 252,50	R\$ 315,50	R\$ 334,43
2.4	92265 S	Forma de tábua para vigas de concreto	m ²	24,00	R\$ 63,65	R\$ 79,53	R\$ 1.908,74
2.5	92263 S	Forma para pilares de concreto	m ²	26,40	R\$ 79,94	R\$ 99,89	R\$ 2.636,96
2.6	92775 S	Armação aço CA-60 5mm (estribos)	kg	210,36	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 3.285,56
2.7	92776 S	Armação de viga de concreto aço CA-50 6,3mm (verga e contra-verga)	kg	18,62	R\$ 11,18	R\$ 13,97	R\$ 260,11
2.8	92777 S	Armação de pilares e vigas e sapata - aço CA-50 8,00mm	kg	230,00	R\$ 10,37	R\$ 12,96	R\$ 2.980,18
2.9	94965 S	Concreto Fck=25 MPa	m ³	18,26	R\$ 325,30	R\$ 406,46	R\$ 7.422,00
2.10	42805 D	Impermeabilização de baldrame - 2 demãos	m ²	26,40	R\$ 19,96	R\$ 24,94	R\$ 658,42
2.11	83683 S	Camada drenante com pedra britada 1 e 2	m ³	11,00	R\$ 107,36	R\$ 134,15	R\$ 1.475,61
2.12	85662 S	Armação em tela de aço soldada nervurada aço CA-60, 4,2mm -	m ²	104,13	R\$ 7,82	R\$ 9,77	R\$ 1.017,46



		malha 15x15cm						
2.13	73922 S	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso - e=3,5cm	m ²	104,1 3	R\$ 46,93	R\$ 58,64	R\$ 6.106,08	
		Total Estrutura					R\$ 30.538,74	
3		Paredes						
3.1	87477 S	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 9x19x19 cm (e= 9 cm)	m ²	100,0 0	R\$ 32,89	R\$ 41,10	R\$ 4.109,61	
3.2	93201 S	Encunhamento de alvenaria de vedação com argamassa	m	51,00	R\$ 4,25	R\$ 5,31	R\$ 270,83	
3.3	87871 S	Chapisco em alvenaria interna com argamassa industrializada e preparo manual	m ²	269,0 0	R\$ 13,59	R\$ 16,98	R\$ 4.567,81	
3.4	73548 S	Reboco - Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluindo aditivo e=2cm	m ³	4,00	R\$ 500,69	R\$ 625,61	R\$ 2.502,45	
		Total Paredes					R\$ 11.450,69	
4		Esquadrias						
4.1	94559 S	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros - c/pintura	m ²	5,12	R\$ 588,21	R\$ 734,97	R\$ 3.763,04	
4.2	72117 S	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	5,12	R\$ 88,38	R\$ 110,43	R\$ 565,41	
4.3	73933/ S	Porta de ferro chapa lisa completa 2,93m largura x 2,55m altura - c/pintura	m ²	8,40	R\$ 435,44	R\$ 544,08	R\$ 4.570,29	
		Total Esquadrias					R\$ 8.898,74	
5		Pintura						
5.1	88415 S	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	m ²	269,0 0	R\$ 2,02	R\$ 2,52	R\$ 678,95	
5.2	88489 S	Pintura acrílica - 2 demãos - paredes e divisórias de alvenaria	m ²	269,0 0	R\$ 25,72	R\$ 32,14	R\$ 8.644,89	
		Total Pintura					R\$ 9.323,84	
6		Cobertura						
6.1	92259 S	Tesoura biapoiada em madeira - vão de até 6m	und	21,00	R\$ 297,73	R\$ 372,01	R\$ 7.812,29	
6.2	92539 S	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados	m ²	130,0 0	R\$ 48,70	R\$ 60,85	R\$ 7.910,58	
6.3	94207 S	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm	m ²	130,0 0	R\$ 31,23	R\$ 39,02	R\$ 5.072,85	
6.4	94230 S	Calha para beiral semicircular de PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações	m	21,80	R\$ 54,88	R\$ 68,57	R\$ 1.494,88	
6.5	94231 S	Rufo metálico	m	21,80	R\$ 22,32	R\$ 27,89	R\$ 607,98	
6.6	83671	Condutores de PVC DN 100	m	6,00	R\$	R\$	R\$	



	S	incluindo conexões			45,12	56,38	338,26
Total Cobertura							R\$ 23.236,84
7		Instalações elétricas					
7.1	91924 S	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 V	m	150,00	R\$ 1,64	R\$ 2,05	R\$ 307,38
7.2	91926 S	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V	m	150,00	R\$ 2,97	R\$ 3,71	R\$ 556,65
7.3	91930 S	Cabo de cobre flexível isolado, 6,00 mm ² , anti-chama 450/750 V	m	150,00	R\$ 5,02	R\$ 6,27	R\$ 940,87
7.4	74131 S	Quadro de distribuição para três disjuntores termomagnéticos	und	1,00	R\$ 57,04	R\$ 71,27	R\$ 71,27
7.5	91831 S	Eletroduto de pvc corrugado	m	32,00	R\$ 5,15	R\$ 6,43	R\$ 205,92
7.6	73953/ 6 S	Luminaria fluorescente 2X40W 220V completa	und	14,00	R\$ 98,13	R\$ 122,61	R\$ 1.716,59
7.7	91953 S	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa	und	1,00	R\$ 21,33	R\$ 26,65	R\$ 26,65
7.8	92009 S	Tomada de embutir (2 módulos), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa	und	2,00	R\$ 40,04	R\$ 50,03	R\$ 100,06
Total Instalações Elétricas							R\$ 3.925,39
Total Geral da Construção do Barracão							R\$ 91.157,24
REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO GINÁSIO IVO SILVEIRA							
8		Reforma Banheiros e Vestiários	UN D	QTD ADE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL C/ BDI
8.1	73801 S	Demolição manual de piso/contrapiso de alta resistência (ladrilhos dos banheiros do vestiário e dos vestiários e danificados dos banheiros)	m ²	276,33	R\$ 20,91	R\$ 26,13	R\$ 7.219,69
8.2	87248 S	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm (PEI >4) - antiderrapante	m ²	266,33	R\$ 23,68	R\$ 29,59	R\$ 7.880,21
8.3	88648 S	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35	m	72,80	R\$ 3,81	R\$ 4,76	R\$ 346,57
8.4	87271 S	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo Grês para paredes internas - dimensões de 33x45cm (banheiros dos vestiários na altura de 1,70m e troca de cerâmica nas placas danificadas dos banheiros)	m ²	140,60	R\$ 40,31	R\$ 50,37	R\$ 7.081,65
8.5	72178 S	Retirada de divisória em chapas de madeira	m ²	25,50	R\$ 21,88	R\$ 27,34	R\$ 697,15



8.6	87477	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) de paredes (divisórias dos vestiários)	m ²	25,50	R\$ 32,89	R\$ 41,10	R\$ 1.047,95
8.7	87871 S	Chapisco em alvenaria interna com argamassa industrializada e preparo manual	m ²	51,00	R\$ 13,59	R\$ 16,98	R\$ 866,02
8.8	73548 S	Reboco - Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluindo aditivo	m ³	1,02	R\$ 500,69	R\$ 625,61	R\$ 638,12
8.9	92776 S	Armação viga de concreto aço CA-50 6,3mm (amarração parede divisória)	kg	10,00	R\$ 11,18	R\$ 13,97	R\$ 139,69
8.10	92775 S	Armação aço CA-60 5mm (malha parede divisória)	kg	1,00	R\$ 12,50	R\$ 15,62	R\$ 15,62
8.11	11795 S	Granito polido para pias de 15cm de altura	m ²	0,52	R\$ 490,60	R\$ 613,00	R\$ 318,76
8.12	85334 S	Retirada de esquadrias (portas internas dos banheiros e vestiários)	m ²	17,43	R\$ 13,94	R\$ 17,42	R\$ 303,60
8.13	91341 S	Porta de alumínio veneziana anodizado de abrir com ferragens	m ²	17,43	R\$ 792,92	R\$ 990,75	R\$ 17.268,83
8.14	25976 S	Divisórias em granito com duas faces polidas - (mictórios)	m ²	1,60	R\$ 545,16	R\$ 681,18	R\$ 1.089,88
8.15	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro - padrão médio - completa	und	2,00	R\$ 69,85	R\$ 87,28	R\$ 174,56
8.16	42893 D	Assento plastico	und	5,00	R\$ 26,12	R\$ 32,64	R\$ 163,18
8.17	85333 S	Retira de Torneiras	und	5,00	R\$ 16,10	R\$ 20,12	R\$ 100,58
8.18	43920 D	Torneira Pressmatic - Fornecimento e instalação	und	5,00	R\$ 250,49	R\$ 312,99	R\$ 1.564,94
8.19	11758 S	Saboneteira Plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório-800 a 1500 ml	und	4,00	R\$ 55,90	R\$ 69,85	R\$ 279,39
8.20	37401 S	Toalheiro plástico tipo dispenser para paela toalha interfolhado	und	4,00	R\$ 58,20	R\$ 72,72	R\$ 290,88
8.21	37400 S	Papeleira plástica tipo dispenser para paela higienico rolão	und	15,00	R\$ 58,20	R\$ 72,72	R\$ 1.090,81
8.22	47980 D	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC de Deficientes	und	2,00	R\$ 265,38	R\$ 331,59	R\$ 663,18
8.23	42963 D	Revisão e manutenção das torneiras, mictório e descargas	und	24,00	R\$ 42,26	R\$ 52,80	R\$ 1.267,29
8.24	43540 D	Revisão e manutenção das instalações elétricas dos chuveiros	und	6,00	R\$ 99,61	R\$ 124,46	R\$ 746,78
8.25	42959 D	Revisão e manutenção do esgoto dos vasos sanitários	und	15,00	R\$ 55,58	R\$ 69,45	R\$ 1.041,71
8.26	9535 S	Chuveiro elétrico comum - corpo plástico tipo ducha (forn.e inst.)	und	2,00	R\$ 52,03	R\$ 65,01	R\$ 130,02
8.27	73806/	Limpeza de alvenaria para pintura	m ²	488,5	R\$	R\$	R\$



	1 S	e lavagem de forros		4	1,43	1,79	872,92
8.28	88487 S	Pintura acrilica - 2 demaos - paredes e divisórias de alvenaria	m ²	379,04	R\$ 25,72	R\$ 32,14	R\$ 12.181,26
8.29	74065/1 S	Pintura esmalte sintetica sobre madeira-2d + fundo	m ²	7,56	R\$ 20,47	R\$ 25,58	R\$ 193,36
8.30	43433 D	Lampada fluorescente 40W	und	16,00	R\$ 9,84	R\$ 12,30	R\$ 196,72
8.31	72220 S	Demolicao de alvenaria de tijolos furado (janelas)	m ²	3,78	R\$ 13,94	R\$ 17,42	R\$ 65,84
8.32	94559 S	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros	m ²	3,78	R\$ 588,21	R\$ 734,97	R\$ 2.778,18
8.33	72117 S	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	3,78	R\$ 88,38	R\$ 110,43	R\$ 417,43
8.34	9537 S	Limpeza final da obra	m ²	323,55	R\$ 2,09	R\$ 2,61	R\$ 844,94
Total Reforma Banheiros e Vestiários							R\$ 69.977,73
TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							R\$ 161.134,97
OBS: Todos os referenciais de preços constantes nesta planilha foram obtidos através da tabela SINAPI do mês de FEVEREIRO/2017. Quando não constante em tabela SINAPI, a referência de preço a tabela DEINFRA - OUT/2016.							
Helena Strapassão - Responsável Técnico				Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras			



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratações*

27

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BARRACÃO ESTÁDIO VIDAL RAMOS E REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO IVO SILVEIRA

Item	Serviço	Total do Item com BDI 24,95%	MÊS 1	%	MÊS 2	%			Total Geral
1	Serviços iniciais	R\$ 3.783,00	R\$ 3.783,00	100%	R\$ -	0%			R\$ 3.783,00
2	Estrutura	R\$ 30.538,74	R\$ 21.377,12	70%	R\$ 9.161,62	30%			R\$ 30.538,74
3	Paredes	R\$ 11.450,69	R\$ -	0%	R\$ 11.450,69	100%			R\$ 11.450,69
4	Esquadrias	R\$ 8.898,74	R\$ -	0%	R\$ 8.898,74	100%			R\$ 8.898,74
5	Pintura	R\$ 9.323,84	R\$ -	0%	R\$ 9.323,84	100%			R\$ 9.323,84
6	Cobertura	R\$ 23.236,84	R\$ -	0%	R\$ 23.236,84	100%			R\$ 23.236,84
7	Instalações elétricas	R\$ 3.925,39	R\$ -	0%	R\$ 3.925,39	100%			R\$ 3.925,39
8	Reforma Banheiros e Vestiários	R\$ 69.977,73	R\$ 55.982,18	80%	R\$ 13.995,55	20%			R\$ 69.977,73
	Total =	R\$ 161.134,97	R\$ 81.142,30		R\$ 79.992,67				R\$ 161.134,97
TOTAL GERAL + BDI 24,95% =									R\$ 161.134,97
Helena Strapassão - Responsável Técnico					Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras				



Composição de BDI para obras com mão-de-obra desonerada

Tipo de Obra

Construção de Edifícios

COMPOSIÇÃO - BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,61%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I=PIS+COFINS+ISS+CP RB	8,65%	OK	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	3,00%	OK	2,00%	5,00%
LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013					de 20,34% a 25,00%	

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

BDI	24,95%	OK!
------------	--------	------------



TP 08/2017

LOTE 02

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do **Ginásio Jones Minosso** contemplando Reforma dos banheiros e vestiários; Pintura interna e externa; Porta de acesso para ambulância; adequação do espaço para deficientes.

ENDEREÇO: R. José Mariano da Silva, 732-840 - Universitário, Lages - SC

1. REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS

1.1 Divisórias

Os painéis divisórios em chapas de madeira com montantes metálicos dos quatro banheiros femininos e masculinos do ginásio Jones Minosso e de dois vestiários a serem consultados pela fiscalização serão retirados e os mesmos substituídos por divisórias em granito polido, da cor cinza andorinha, em igual tamanho dos que já se encontram instalados. As divisórias internas entre os sanitários que são de concreto devem permanecer, sendo que as mesmas receberão duas demãos de tinta, conforme será especificado no item pintura.

1.2 Granito para Pias

Deverão ser colocados nos lugares onde os mesmos estão faltando, com consulta prévia a FISCALIZAÇÃO.

1.3 Esquadrias

Em todos os sanitários serão fixadas portas em alumínio anodizado com as mesmas dimensões das portas que já estão fixadas.

1.4 Piso Cerâmico

Onde se encontravam instalados chuveiros, a mureta de proteção em concreto deverá ser removida e em seu lugar colocado novo revestimento de cerâmica, exceto no banheiro masculino (lado lanchonete) em que toda a área onde se encontravam os chuveiros deverá ser refeita (verificação prévia com a FISCALIZAÇÃO).

1.5 Vasos sanitários

Nos locais onde existiam chuveiros nos banheiros, serão instalados vasos sanitários, sendo que na colocação dos mesmos, as instalações hidrossanitárias devem ser revisadas.



Nos demais sanitários, deve ser realizada revisão, constatando o correto funcionamento dos mesmos. Os que apresentarem algum problema, tanto nas instalações sanitárias, quanto na válvula de descarga, devem ser reparados.

1.6 Assento Plástico

Devem ser colocados ou substituídos nos vasos que serão determinados pela fiscalização.

1.7 Torneiras

Nos banheiros onde estiverem faltando torneiras, deverão ser instaladas novas, do tipo Pressmatic, seguindo o padrão das existentes.

As torneiras que não estão funcionando, ou estão com vazamentos, deverão ser revisadas e todos os ajustes para o correto funcionamento das mesmas devem ser realizados.

1.8 Banheiro para Portadores de Necessidades Físicas

Nos quatro sanitários para PNE, devem ser instaladas barras de apoio metálicas, seguindo as normas da NBR 9050.

1.9 Acessórios de Banheiro

As saboneteiras plásticas tipo *dispenser* para sabonete líquido, toalheiros plásticos para papel interfolhado e as papeleiras para papel higiênico deverão ser instalados em locais determinados pela fiscalização.

1.10 Luminárias

As luminárias fluorescentes com duas lâmpadas de 40W cada deverão ser instaladas em locais determinados pela fiscalização.

As lâmpadas que não estiverem em perfeito funcionamento deverão ser substituídas por novas.

1.11 Pintura

A pintura somente poderá ser executada se as superfícies em que forem aplicadas estiverem limpas, secas e preparadas. O preparo das paredes deve incluir correção de trincas com material flexível apropriado e raspagem onde houver formação de bolhas ou descascamento.

A tinta a ser utilizada deve ser de primeira linha e ser aprovada previamente pela fiscalização.

Não poderá ser procedida a execução da demão seguinte enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo de 1 dia da demão anterior ou esta não estiver totalmente seca.

No decorrer da pintura, as áreas de cerâmica devem ser devidamente protegidas para que permaneçam isentas de pingos e salpicaduras.



Eventuais respingos e manchas deverão ser cuidadosamente retirados antes de a tinta secar e com a utilização de removedor adequado.

Todas as divisórias de concreto entre os sanitários deverão ser pintadas com duas demãos, sendo que a cor deverá ser aprovada pela fiscalização.

As portas em madeira dos banheiros deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos. Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco, e posteriormente limpeza com pano seco. Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.

2. ACESSO INTERNO PARA AMBULÂNCIA

O local a ser executado o acesso para ambulância é na parte inferior do ginásio em local indicado pela fiscalização.

Na parede determinada, deverá ser retirada a janela existente e a alvenaria deverá ser demolida.

Uma porta de ferro com as dimensões de 2,93m de largura por 2,55m de altura deverá ser instalada. A porta deverá ter duas folhas e a mesma abrir para fora. A porta deverá receber fundo anticorrosivo em duas demãos e ser pintada com tinta esmalte para superfície metálica (cor a ser definida pela fiscalização) em no mínimo duas demãos, ou tantas quanto forem necessárias para um perfeito cobrimento.

3. ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA CADEIRANTES

A adequação consiste na retirada da área de guarda-corpo de 6 m e recolocação do mesmo 2,5m para trás; e a instalação de novo guarda-corpo com espaçamento de 0,15m entre barras e altura de 70 cm. O novo guarda-corpo deverá receber duas demãos de fundo anti-corrosivo, bem como, duas demãos de pintura esmalte alto brilho para superfícies metálicas.

Caso o guarda-corpo que será realocado seja danificado, o mesmo deverá ser reparado e repintado.

O local a ser implantado o espaço para cadeirantes será determinado pela fiscalização.

4. PINTURA DO GINÁSIO

4.1 Pintura Interna

As paredes do ginásio deverão ser todas lavadas e após estarem secas podem ser preparadas para a pintura.

O ginásio deverá receber uma demão de tinta PVA em todas as paredes.

A tinta a ser utilizada deve ser de primeira linha e ser aprovada previamente pela fiscalização.



Todas as áreas que não forem receber pintura devem ser devidamente protegidas. Caso ocorram eventuais respingos e manchas, os mesmos deverão ser cuidadosamente retirados antes de a tinta secar e com a utilização de removedor adequado.

4.2 Pintura Externa

Toda a parte externa do Ginásio deverá receber limpeza das superfícies com jato de alta pressão de ar e água, de forma que as mesmas fiquem em perfeitas condições para receber o revestimento de pintura. Os beirais também deverão receber a limpeza.

Antes da nova pintura, deverão ser executados reparos, em todas as paredes, nos locais que apresentem formação de bolhas ou descascamento da pintura existente, bem como, reparo de rebocos destacados e correção de trincas.

As superfícies que apresentarem tais patologias deverão ser raspadas com auxílio de espátula e posteriormente escovadas, para que sejam removidas partículas soltas ali presentes. Após, deverá ser aplicado nestes locais fundo preparador de superfícies (à base de água), com aglutinante de partículas soltas, conforme especificações do fabricante, pelo menos uma demão. Com a superfície preparada, deverá ser executada a correção das imperfeições existentes através do nivelamento com massa corrida acrílica.

Deverá ainda ser feito preenchimento nos locais em que apresentarem furos ou trincas e correção de quinas com material flexível apropriado, a fim de regularizar toda a superfície para receber a pintura. Além disso, nos locais onde o reboco encontra-se destacado, o mesmo deverá ser removido e aplicada nova camada, de maneira que a superfície fique regular.

As demãos devem ser suficientes para garantir uma superfície de cor uniforme e livre de manchas. Caso as duas demãos não sejam suficientes, uma nova camada de tinta deverá ser passada.



ORÇAMENTO PARA OBRAS DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC 2017							
ITEM	CÓDIGO	REFORMA DO JONES MINOSSO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR COM BDI 24,95%	TOTAL COM BDI
1		Reforma dos Banheiros e Vestiários					
1.1	95469 S	Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação	und	9,00	R\$ 171,33	R\$ 214,08	R\$ 1.926,69
1.2	42893 D	Assento plastico	und	5,00	R\$ 26,12	R\$ 32,64	R\$ 163,20
1.3	40009 D	Piso cerâmico Extra antiderrapante PEI-5 c/ argamassa colante sobre piso	m²	5,00	R\$ 53,06	R\$ 66,30	R\$ 331,49
1.4	73801/1 S	Demolicao de azulejos	m²	5,00	R\$ 20,91	R\$ 26,13	R\$ 130,64
1.5	72178 S	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m²	35,60	R\$ 21,88	R\$ 27,34	R\$ 973,27
1.6	43903 D	Granito para pias de 17cm de altura	m	5,50	R\$ 76,20	R\$ 95,21	R\$ 523,67
1.7	91341 S	Porta de aluminio veneziana anodizado de abrir com ferragens	m²	64,00	R\$ 792,92	R\$ 990,75	R\$ 63.408,23
1.8	25976 S	Divisórias em granito com duas faces polidas - cinza andorinha	m²	35,60	R\$ 545,16	R\$ 681,18	R\$ 24.249,92
1.9	43920 D	Torneira Pressmatic - Fornecimento e instalação	und	5,00	R\$ 250,49	R\$ 312,99	R\$ 1.564,94
1.10	11758 S	Saboneteira Plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório-800 a 1500 ml	und	4,00	R\$ 55,90	R\$ 69,85	R\$ 279,39
1.11	37401 S	Toalheiro plástico tipo dispenser para paela toalha interfolhado	und	4,00	R\$ 58,20	R\$ 72,72	R\$ 290,88
1.12	37400 S	Papeleira plástica tipo dispenser para paela higienico rolão	und	15,00	R\$ 58,20	R\$ 72,72	R\$ 1.090,81
1.13	47980 D	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC de Deficientes	und	4,00	R\$ 265,38	R\$ 331,59	R\$ 1.326,37
1.14	42963 D	Ponto Hidraulico de 25 mm - Revisão e manutenção das torneiras e descarga	und	40,00	R\$ 42,26	R\$ 52,80	R\$ 2.112,15
1.15	42959 D	Ponto esgoto 100mm vaso sanitario - Revisão e manutenção dos vasos sanitários	und	10,00	R\$ 55,58	R\$ 69,45	R\$ 694,47
1.16	73806/1 S	Limpeza de alvenaria p/ pintura	m²	410,00	R\$ 1,43	R\$ 1,79	R\$ 732,58



1.17	88489 S	Pintura acrilica - 2 demaos - paredes e divisórias de concreto	m ²	475,00	R\$ 25,72	R\$ 32,14	R\$ 15.265,14
1.18	74065/1 S	Pintura esmalte sintetica sobre madeira-2d + fundo	m ²	15,12	R\$ 20,47	R\$ 25,58	R\$ 386,73
1.19	73953/6 S	Luminaria fluorescente 2X40W 220V completa	und	4,00	R\$ 98,13	R\$ 122,61	R\$ 490,45
1.20	43433 D	Lampada fluorescente 40W	und	32,00	R\$ 9,84	R\$ 12,30	R\$ 393,44
1.21	9537 S	Limpeza final da obra	m ²	214,00	R\$ 2,09	R\$ 2,61	R\$ 558,85
TOTAL DA ETAPA							R\$ 116.893,31
2		Acesso para Ambulância - parte interna					
2.01	72220 S	Demolicao de alvenaria de tijolos furado	m ²	7,45	13,94	R\$ 17,42	R\$ 129,76
2.02	85334 S	Retirada de portas, janelas e caixilhos	m ²	2,34	13,94	R\$ 17,42	R\$ 40,76
2.03	73933/ S	Porta de ferro chapa lisa completa 2,93m largura x 2,55m altura	m ²	7,45	435,44	R\$ 544,08	R\$ 4.053,41
TOTAL DA ETAPA							R\$ 4.223,94
3		Adequação de Espaço para cadeirantes					
3.01	88309/88315/88316 S	Colocação de guarda-corpo	m	6,00	R\$ 150,80	R\$ 188,42	R\$ 1.130,55
3.02	73631 S	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m ²	4,20	R\$ 274,94	R\$ 343,54	R\$ 1.442,86
3.03	74064/1 S	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos	m ²	4,20	R\$ 16,51	R\$ 20,63	R\$ 86,64
3.04	73924/1 S	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	4,20	R\$ 21,64	R\$ 27,04	R\$ 113,56
TOTAL DA ETAPA							R\$ 2.773,61
4		Pintura do Ginásio					
4.1		Externa					
4.1.1	73806/1 S	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	3980,00	R\$ 1,43	R\$ 1,79	R\$ 7.111,40
4.1.2	73802/1 S	Demolicao de reboco	m ²	150,00	R\$ 6,97	R\$ 8,71	R\$ 1.306,35
4.1.3	87777 S	Argamassa traço 1:2:8, preparo manual, em panos de fachada, esp. 25mm	m ²	150,00	R\$ 39,25	R\$ 49,04	R\$ 7.356,43
4.1.4	88489 S	Pintura acrilica - 2 demaos (incluindo reparos de trincas com preenchimento de material flexível apropriado e colocação de tela, quando necessário)	m ²	3980,00	R\$ 25,72	R\$ 32,14	R\$ 127.905,82
TOTAL PINTURA EXTERNA							R\$



						143.680,01	
4.2		Interna					
4.2.1	73806/ 1 S	Limpeza Geral da parte interna do estádio	m ²	3980, 00	R\$ 1,43	R\$ 1,79	R\$ 7.111,40
4.2.2	88489 S	Aplicação de pintura com tinta látex acrílica em paredes (duas demãos)	m ²	3980, 00	R\$ 9,85	R\$ 12,31	R\$ 48.984,15
TOTAL PINTURA INTERNA						R\$ 56.095,55	
TOTAL GERAL DA REFORMA NO JONES MINOSSO COM BDI 24,95%						R\$ 323.666,42	
OBS: Todos os referenciais de preços constantes nesta planilha foram retirados na tabela SINPAI do mês de FEVEREIRO/2017. Quando não constante em tabela SINAPI, a referência de preço foi retirada da tabela DEINFRA - OUT/2016.							
Helena Strapassão - Responsável Técnico				Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras			



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA DO GINÁSIO JONES MINOSSO

Item	Serviço	Total do Item com BDI 24,95%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	Total Geral
1	Reforma dos Banheiros e Vestiários	R\$ 116.893,31	R\$ 46.757,33	40%	R\$ 70.135,99	60%	R\$ 116.893,31
2	Acesso para Ambulância - parte interna	R\$ 4.223,94	R\$ 2.111,97	50%	R\$ 2.111,97	50%	R\$ 4.223,94
3	Adequação de Espaço para cadeirantes	R\$ 2.773,61	R\$ 1.386,81	50%	R\$ 1.386,81	50%	R\$ 2.773,61
4	Pintura do Ginásio						
4.1	Pintura Externa	R\$ 143.680,01	R\$ 57.472,00	40%	R\$ 86.208,00	60%	R\$ 143.680,01
4.2	Pintura Interna	R\$ 56.095,55	R\$ 22.438,22	40%	R\$ 33.657,33	60%	R\$ 56.095,55
	Total =	R\$ 323.666,42	R\$ 130.166,32		R\$ 98.499,44		R\$ 323.666,42
TOTAL GERAL + BDI 24,95% =							R\$ 323.666,42
Helena Strapassão - Responsável Técnico					Claiton Bortoluzzi - Secretário de Planejamento e Obras		



Composição de BDI para obras com mão-de-obra desonerada

Tipo de Obra

Construção de Edifícios

COMPOSIÇÃO - BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,90%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,61%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I=PIS+COFINS+ISS+CP RB	8,65%	OK	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	3,00%	OK	2,00%	5,00%
LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013					de 20,34% a 25,00%	

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

BDI	24,95%	OK!
------------	--------	------------